

## Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

LEI NÚMERO 1931 DE 13 DE ABRIL DE 2000. (Autógrafo n° 17/00, Projeto de Lei n° 25/00, Mensagem n° 09/00)

Autoriza o Poder Executivo a locar imóvel, onde funcionará o Cartório Eleitoral.

ANDRADE HENRIQUE DOS SANTOS, Prefeito Municipal em exercício da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a locar imóvel, onde funcionará o Cartório Eleitoral desta cidade.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: - 02.06.3132.03.07.0212.01 - Outros Serviços e Encargos.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 13 de abril de 2.000.

Prefeito Municipal em exercício

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria Administração, em 13 de abril de 2000.